

EDITAL 37/2024 – CEAD/UFPI RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DA PROVA DIDÁTICA

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), a Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância, no uso de suas atribuições legais, no que se refere o Processo de Seleção para contratação de Professor Substituto correspondente à Classe de Assistente Nível – I, em regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais), para atuar junto ao Curso de Tecnologia em Gestão de Dados - CEAD/UFPI, na modalidade de Educação a Distância, nos termos da Lei nº 8.745/1993, de 10/12/1993, regulamentada pelas Leis nº 9.849/1999, de 27/10/1999, e nº 10.667/2003, de 15/05/2003, e das Resoluções CONSUN/UFPI nº 039/2008, nº 038/2018 e nº 034/2020, observando-se as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas no Edital 37/2024, torna público o parecer sobre a interposição de recurso referente ao resultado da prova didática:

Parecer

Ao analisar a interposição, verificamos que o edital 37/2024 CEAD/UFPI, item 6.2.6 exige que a duração da prova didática seja de, no mínimo, 50 (cinquenta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. O candidato apresentou a aula em 38 minutos, não conseguindo, portanto, atingir o tempo mínimo exigido. Além disso, o candidato

- Demonstrou insegurança do conteúdo, falta de domínio, fazendo leituras dos slides;
- Apresentou o conteúdo com baixa entonação da voz, prejudicando a compreensão do conteúdo pela banca;
- Fugiu do tema, não definindo o que é a consistência em banco de dados NoSQL, focando sua apresentação em Bancos de Dados Distribuídos;
- Ao final da apresentação (de 32 minutos) leu uma teoria para ganhar tempo (mais 6 minutos, totalizando 38), e mesmo assim, não conseguiu atingir o tempo mínimo da aula;
- Não conceitou banco de dados NoSQL e nem o diferenciou dos demais banco de dados.
- Poderia ter explorado mais o conteúdo e os recursos didáticos, tais como, quadro-branco e pincel, colocados no plano de aula.
- No plano de aula, não apresentou exercício.

Embora o candidato tenha iniciado a aula apresentando os objetivos específicos da aula, apresentando alguns conceitos gerais relativos ao tema **“Consistência em Bancos de Dados NoSQL”**, não demonstrou segurança e domínio do conteúdo, ficando preso aos textos contidos nos slides, o que o fez parar a apresentação sem atingir o tempo mínimo necessário exigido no edital. Desta forma, consideramos que a interposição de recurso referente ao resultado prova didática seja **indeferida, ficando mantida a nota de 6,0 atribuída na prova didática**. A banca examinadora deixa claro que o candidato demonstra ter condições de aprimorar as questões acima relatadas e se candidatar em um próximo certame, se assim desejar.

Teresina, 22 de outubro de 2024.

A COMISSÃO